

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ENSINO

ICA 37-356

**NORMAS REGULADORAS PARA OS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO INSTITUTO
TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**

2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**



ENSINO

ICA 37-356

**NORMAS REGULADORAS PARA OS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO INSTITUTO
TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**

2024



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL**

PORTEARIA DCTA N° 208/DCE, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova a reedição da Instrução que trata sobre as Normas Reguladoras para os Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso IV do art. 10 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, aprovado pela Portaria GABAER nº 411/GC3, de 25 de novembro de 2022, e, considerando o que consta do Processo nº 67700.014801/2023-31, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 37-356 “Normas Reguladoras do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Tecnológico de Aeronáutica”, que com esta baixa.

Art. 2º A entrada em vigor do presente ato, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, será na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DCTA nº 2/DCA, de 22 de janeiro de 2021, publicada no Boletim do Comando Aeronáutica nº 17, de 26 de janeiro de 2021.

Ten Brig Ar MAURÍCIO AUGUSTO SILVEIRA DE MEDEIROS
Diretor-Geral do DCTA

(Publicado no BCA nº XXX, de XX de XXXXX de 202X)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 FINALIDADE.....	7
1.2 CONCEITUAÇÃO.....	7
1.3 ÂMBITO	10
2 PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO.....	11
2.1 PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	11
2.2 ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO.....	11
3 PROCESSO SELETIVO, ADMISSÃO, MATRÍCULA, APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, TRANSFERÊNCIA, TRANCAMENTO, DESLIGAMENTO, READMISSÃO E CALENDÁRIO.....	13
3.1 PROCESSO SELETIVO.....	13
3.2 ADMISSÃO	14
3.3 MATRÍCULA	14
3.4 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.....	14
3.5 TRANSFERÊNCIA.....	15
3.6 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA	16
3.7 DESLIGAMENTO	16
3.8 READMISSÃO	17
3.9 CALENDÁRIO	17
4 DEVERES E DIREITOS DOS ALUNOS	18
4.1 DEVERES	18
4.2 DIREITOS	18
5 REGIME DISCIPLINAR	20
5.1 INDISCIPLINA OU TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR	20
5.2 PENALIDADES APLICÁVEIS	20
6 PRAZOS	21
6.1 PRAZOS MÁXIMOS E MÍNIMOS - PROGRAMAS ACADÉMICOS.....	21
6.2 PRAZOS MÁXIMOS E MÍNIMOS - PROGRAMAS PROFISSIONAIS.....	21
7 DISCIPLINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	23
7.1 TIPOS DE DISCIPLINA DE PÓS-GRADUAÇÃO	23
7.2 FORMAS DE ENSINO DAS DISCIPLINAS	24
7.3 CARGA HORÁRIA SEMANAL E TOTAL DAS DISCIPLINAS.....	24
7.4 CRÉDITOS DAS DISCIPLINAS	25
7.5 APROVEITAMENTO EM DISCIPLINA.....	25
8 PROGRAMAS DE ESTUDOS, ORIENTAÇÃO, USO DO IDIOMA INGLÊS.....	27
8.1 PROGRAMA DE ESTUDOS	27
8.2 ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO.....	27
8.3 USO DE IDIOMA INGLÊS	28
9 CONTAGEM DE CRÉDITOS	29
9.1 ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS	29
9.2 APROVAÇÃO DA CONTAGEM DE CRÉDITOS	29
10 EXAME DE QUALIFICAÇÃO E EXAME DE DEFESA	32
10.1 EXAME DE QUALIFICAÇÃO.....	32
10.2 APROVAÇÃO EM EXAME DE QUALIFICAÇÃO	32

10.3 EXAME DE DISSERTAÇÃO E EXAME DE TESE.....	33
10.4 APROVAÇÃO EM EXAME DE DISSERTAÇÃO OU DE TESE	35
10.5 ACEITAÇÃO DA VERSÃO FINAL DE DISSERTAÇÃO OU DE TESE	36
11 CONCLUSÃO DE CURSO.....	37
11.1 CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO	37
11.2 CONCLUSÃO DE CURSO DE DOUTORADO	37
11.3 CASOS ESPECIAIS	37
12 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS	38
REFERÊNCIAS	39

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Instrução tem por finalidade estabelecer normas gerais referentes a admissão, matrícula, ensino, desligamento, readmissão, conclusão, e outros aspectos relativos aos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA). A presente Instrução se aplica a alunos civis e a alunos militares, no que não conflitar com outras normas e resoluções do Comando da Aeronáutica (COMAER).

1.2 CONCEITUAÇÃO

1.2.1 ADMISSÃO

Corresponde à primeira matrícula do aluno em um Curso de um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ou em Programa de Preparação do ITA.

1.2.2 ALUNO EM DISCIPLINA ISOLADA

Modalidade de vínculo institucional onde o aluno se matricula em uma Disciplina de forma isolada, sem vínculo a Programa de Preparação ou Programa de Pós-Graduação do ITA. É facultada a alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* de outras instituições ou ainda a pessoas vinculadas a instituições com as quais o ITA tenha acordo de parceria para este fim.

1.2.3 ALUNO ESPECIAL

Modalidade de vínculo institucional de candidato a admissão em Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, por meio de um Programa de Preparação.

1.2.4 ALUNO REGULAR

Modalidade de vínculo do aluno de Pós-Graduação a um Curso de um Programa de Pós Graduação do ITA.

1.2.5 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Área de conhecimento de um Programa de Pós-Graduação onde se concentram as atividades dos Programas de Estudos de seus alunos.

1.2.6 CONSELHO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG)

Fórum subordinado ao CPG para tratar de questões concernentes ao Programa de Pós-Graduação, constituído pelo Coordenador do respectivo Programa, pelos seus Representantes de Área e por um representante discente. As decisões do CPPG são submetidas a homologação do CPG.

1.2.7 CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (CPG)

Fórum de decisão em última instância da Pró-Reitoria de Pós-Graduação para tratar de questões concernentes à pós-graduação e pesquisa.

1.2.8 COTUTELA DE DISSERTAÇÃO OU TESE

Modalidade de orientação conjunta de Dissertação ou Tese, que se estabelece entre o ITA e instituições de ensino e pesquisa nacionais ou estrangeiras, com ou sem dupla titulação, formalizada por meio de acordo institucional, tendo por objetivo desenvolver cooperação científica que favoreça a troca de conhecimento científico e a mobilidade de doutorandos, mestrandos e orientadores entre as instituições.

1.2.9 CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Curso *stricto sensu* em nível de Doutorado Acadêmico, Mestrado Acadêmico, Doutorado Profissional ou Mestrado Profissional, pertencente a um Programa de Pós-Graduação, com duração variável, destinado a desenvolver e aprofundar a formação adquirida no âmbito da Graduação, visando à obtenção de título acadêmico, permitindo elevar o padrão de competência científica ou técnico-profissional dos setores de ensino, pesquisa e desenvolvimento de interesse do campo aeroespacial.

1.2.10 DESLIGAMENTO

Exclusão de Curso de Pós-Graduação sem conclusão ou de Programa de Preparação sem aproveitamento de estudos.

1.2.11 DISCIPLINA

Conjunto harmônico de conhecimentos ministrado autonomamente em um período letivo ou em regime especial de tempo.

1.2.12 DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Considera-se Dissertação de Mestrado o trabalho individual que demonstre capacidade de contextualização do conhecimento existente e de utilização dos métodos e técnicas de investigação sobre o tema tratado.

1.2.13 DOUTORADO DIRETO

Realização de Curso de Doutorado sem conclusão anterior de Curso de Mestrado, seja por transferência de Curso de Mestrado para Curso de Doutorado do mesmo Programa de Pós-Graduação ou por admissão direta em Curso de Doutorado.

1.2.14 DUPLA TITULAÇÃO

Titulação em modalidade de cooperação, formalizada por meio de acordo institucional, com ou sem cotutela, onde o aluno obtém dois diplomas, tendo por objetivo desenvolver cooperação que favoreça a troca de conhecimento científico e a mobilidade de alunos entre as instituições.

1.2.15 EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Exame para verificar a amplitude e a profundidade dos conhecimentos, bem como da capacidade crítica do aluno, necessárias para a elaboração de Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado Profissional. O exame consiste de avaliação da proposta de Dissertação ou Tese quanto à consistência, metodologia de pesquisa e resultados parciais obtidos.

1.2.16 EXAME FINAL DE DISCIPLINA

Trabalho Acadêmico Avaliado, programado no calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, abrangendo tópicos de uma Disciplina.

1.2.17 MEMBRO EXTERNO

Membro de banca que não possui vínculo de pesquisador, docente ou instrutor com o ITA e que não seja credenciado em Programa de Pós Graduação do ITA ou em Associação com o ITA.

1.2.18 NOTA DE DISCIPLINA

Parâmetro de avaliação do aproveitamento acadêmico do aluno em uma Disciplina.

1.2.19 NOTA DE SEMIPERÍODO

Média ponderada, a critério do professor, das notas atribuídas aos Trabalhos Acadêmicos Avaliados realizados em um semiperíodo letivo.

1.2.20 PROGRAMA DE ESTUDOS

Conjunto organizado de atividades que permite o cumprimento dos requisitos de um Curso de Pós-Graduação e que inclui disciplinas a cursar, atividades de pesquisa, exames específicos, elaboração de Tese ou Dissertação e elaboração de artigos.

1.2.21 PROGRAMA DE MESTRADO PARA GRADUANDOS (PMG)

Programa que permite a admissão em Curso de Mestrado ou no Programa de Preparação com pretensão ao Mestrado de alunos matriculados em Curso Superior de Graduação.

1.2.22 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Estrutura básica de pós-graduação constituída por Cursos de Doutorado e Mestrado, Acadêmicos ou Profissionais, Áreas de Concentração e linhas de pesquisa, reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2.23 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM APLICAÇÕES OPERACIONAIS (PPGAO)

Programa transversal aos Programas de Pós-Graduação do ITA, regulado pela Instrução do Comando da Aeronáutica ICA 37-461/2023, com a finalidade de formar profissionais para atender às necessidades operacionais do COMAER.

1.2.24 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO POR ASSOCIAÇÃO

Programa de Pós-Graduação realizado por meio do compartilhamento de responsabilidades e cooperação com outras Instituições de Ensino Superior (IES) ou Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT), nacionais ou estrangeiras.

1.2.25 PROGRAMA DE PREPARAÇÃO

Programa transversal em nível de pós-graduação com propósito preparatório e probatório aos Cursos de um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, que permite ao aluno cursar um conjunto de Disciplinas de Pós-Graduação, de forma isolada, sob a supervisão de um docente credenciado no referido Programa de Pós-Graduação.

1.2.26 READMISSÃO

Admissão em um Curso de um Programa de Pós-Graduação do ITA do qual o aluno tenha sido desligado.

1.2.27 REGULAMENTO INTERNO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Conjunto de regras complementares a esta Instrução e específicas do Programa de Pós-Graduação, proposto pelo CPPG e aprovado pelo CPG.

1.2.28 TESE DE DOUTORADO

Considera-se Tese de Doutorado o trabalho individual que apresente contribuição original, onde se demonstre capacidade de contextualização do conhecimento existente e utilização dos métodos e técnicas de investigação científica sobre um tema tratado.

1.2.29 TRABALHOS ACADÊMICOS AVALIADOS

Trabalhos escritos, orais ou práticos, arguições, relatórios, provas, projetos, práticas de laboratório, de oficina, séries de exercícios, estágios programados, ensaios práticos e outros, para os quais se atribui uma nota.

1.2.30 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Suspensão temporária da matrícula em Disciplinas do aluno vinculado a Curso de Pós-Graduação ou Programa de Preparação, com direito à rematrícula no próximo período letivo correspondente ao do trancamento.

1.3 ÂMBITO

A presente Instrução aplica-se aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do ITA.

2 PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

2.1 PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.1 Os Programas de Pós-Graduação Acadêmicos do ITA são os seguintes:

- a) Engenharia Aeronáutica e Mecânica (PG/EAM);
- b) Engenharia Eletrônica e Computação (PG/EEC);
- c) Física (PG/FIS);
- d) Engenharia de Infraestrutura Aeronáutica (PG/EIA);
- e) Ciências e Tecnologias Espaciais (PG/CTE); e
- f) Pesquisa Operacional (PG/PO).

2.1.1.1 O PG/CTE é um Programa de Pós-Graduação por Associação com o Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE) e o Instituto de Estudos Avançados (IEAv), ambos do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA).

2.1.1.2 O PG/PO é um Programa de Pós-graduação por Associação com a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP).

2.1.2 Os Programas de Pós-Graduação Profissionais do ITA são os seguintes:

- a) Engenharia Aeronáutica e Mecânica (MP/EAM);
- b) Segurança de Aviação e Aeronavegabilidade Continuada (MP/SAFETY); e
- c) Computação Aeronáutica (MP/COMP).

2.1.3 Os Programas de Pós-Graduação do ITA seguem a presente Instrução, condicionando-se, adicionalmente, a Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação aprovado pelo CPG.

2.1.4 Cada Programa de Pós-Graduação tem um Coordenador, cuja nomeação e atribuições são fixadas pela Norma Padrão de Ação NPA-ITA-017B/2023 - Instruções de Funcionamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação do ITA.

2.1.5 Os alunos do PPGAO estão inseridos como Alunos Regulares nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do ITA.

2.1.6 Os Alunos Especiais do Programa de Preparação estão vinculados, para fins de acompanhamento, como alunos não regulares nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do ITA.

2.2 ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

2.2.1 Cada Programa de Pós-Graduação comporta uma ou mais Áreas de Concentração. A criação de uma Área de Concentração ou sua extinção depende de proposta do CPPG e deve ser aprovada pelo CPG e pela Congregação.

2.2.2 Cada Área de Concentração de Programa de Pós-Graduação do ITA é caracterizada por um conjunto coerente de Disciplinas obrigatórias e eletivas, vinculadas a uma dada área de

conhecimento, e envolve necessariamente atividades de pesquisa.

2.2.3 Cada Área de Concentração tem um Representante, cuja nomeação e atribuições são fixadas pela NPA-ITA-017B/2023 - Instruções de Funcionamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação do ITA.

3 PROCESSO SELETIVO, ADMISSÃO, MATRÍCULA, APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, TRANSFERÊNCIA, TRANCAMENTO, DESLIGAMENTO, READMISSÃO E CALENDÁRIO

3.1 PROCESSO SELETIVO

3.1.1 Para se inscrever em processo seletivo da Pós-Graduação, nas modalidades aluno Especial ou Regular, o candidato deve apresentar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no período fixado em calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a seguinte documentação:

- a) formulário de inscrição;
- b) Currículo Lattes atualizado e com foto;
- c) proposta preliminar de pesquisa;
- d) com exceção de candidatos ao PMG, cópia de diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior de Graduação em áreas condizentes com o Programa de Pós-Graduação pretendido;
- e) para candidatos a Curso de Doutorado, com exceção do Doutorado Direto, cópia de diploma ou certificado de conclusão de Curso de Mestrado;
- f) histórico escolar do Curso Superior de Graduação;
- g) para candidatos a Curso de Doutorado, com exceção do Doutorado Direto, histórico escolar do Curso de Mestrado;
- h) duas cartas de recomendação de acordo com modelo fornecido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- i) para candidatos a Curso de Doutorado na modalidade Aluno Regular, certificado de proficiência em inglês obtido em instituições aceitas pelo CPG;
- j) para candidato civil ou militar pertencente ao quadro efetivo do COMAER, parecer favorável do dirigente máximo da Organização Militar (OM) a qual ele está subordinado; e
- k) documentos e comprovantes adicionais, conforme previsto no Regulamento Interno de cada Programa de Pós-Graduação.

3.1.1.1 A critério do Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa, pode ser aceita inscrição de candidato com documentação pendente, a ser fornecida posteriormente ao período de inscrição, conforme calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

3.1.2 A seleção de candidatos é baseada na análise da documentação apresentada e em critérios adicionais especificados no Regulamento Interno de cada Programa de Pós-Graduação, podendo incluir a realização de exame escrito ou oral, entrevista e/ou exame de língua inglesa, bem como a exigência de aproveitamento em exames externos ao ITA.

3.1.2.1 No caso de Doutorado Direto, a seleção deve ser pautada, adicionalmente, pela excelência no desempenho acadêmico do candidato e no Programa de Estudos apresentado, além da experiência e produtividade do professor que orientará o candidato.

3.1.2.2 Candidatos estrangeiros devem demonstrar que possuem conhecimento da língua portuguesa ou inglesa em nível que lhe permita concluir seu Programa de Estudos.

3.1.3 A aprovação no processo seletivo é realizada pelo CPPG mediante parecer favorável do Representante de Área.

3.2 ADMISSÃO

3.2.1 O número de vagas para admissão de civis nos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* do ITA é fixado por ato do Diretor-Geral do DCTA.

3.2.2 Para admissão, o candidato aprovado no processo seletivo deve requerer matrícula e apresentar toda documentação pendente da inscrição nos prazos fixados em calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

3.2.3 A admissão de candidatos estrangeiros deve ser realizada com autorização do DCTA.

3.2.3.1 Para admissão, o candidato estrangeiro deve:

- a) comprovar que se encontra em situação regular no País; e
- b) declarar que possui recursos financeiros para cobrir os gastos de sua manutenção, em termos de moradia, alimentação, transporte e seguro saúde e acidentes pessoais, durante o período do curso.

3.2.4 Dentro do PMG, a admissão como Aluno Regular de Curso de Mestrado é permitida apenas a candidatos que estiverem cursando os últimos 2 (dois) anos de Curso Superior de Graduação.

3.2.5 A admissão em Curso de Programa de Pós-Graduação ou em Programa de Preparação é efetivada por ato do Reitor do ITA.

3.2.6 O aluno admitido em Curso de Programa de Pós-Graduação ou em Programa de Preparação está vinculado a uma das Áreas de Concentração do Programa de Pós-Graduação.

3.3 MATRÍCULA

3.3.1 O aluno de Pós-Graduação deve requerer matrícula em Disciplinas a cada período letivo, em datas fixadas por calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

3.3.2 O deferimento da matrícula em Disciplinas é concedido pelo Representante de Área, após deferimento pelo orientador ou supervisor do aluno.

3.3.3 É concedido cancelamento de matrícula em Disciplina ao aluno que o requerer dentro do prazo estabelecido em calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

3.3.3.1 A matrícula em disciplina cancelada não é registrada no histórico escolar do aluno.

3.3.3.2 Em caráter excepcional, e a critério Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa, pode ser concedido o cancelamento de matrícula em Disciplina fora do prazo estabelecido.

3.4 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.4.1 O Aluno Especial pode solicitar, com anuênciia de seu supervisor, o aproveitamento dos

estudos realizados durante o Programa de Preparação para ingresso no Curso correspondente.

3.4.1.1 O aproveitamento de estudos pode ser solicitado em fluxo contínuo.

3.4.2 O aproveitamento de estudos deve ser aprovado pelo Representante de Área, baseado nos resultados obtidos pelo aluno até o momento da solicitação e conforme critérios definidos no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação.

3.4.2.1 O parecer do Representante de Área deve deliberar sobre o aproveitamento das Disciplinas realizadas pelo Aluno Especial durante o Programa de Preparação para compor o Programa de Estudos do aluno no Curso.

3.4.2.2 A aprovação de solicitação de aproveitamento de estudos caracteriza a aceitação do aluno para ingresso no Curso correspondente, no período letivo subsequente àquele da solicitação.

3.4.2.3 Em casos excepcionais, o CPPG poderá requerer ao Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa o ingresso do aluno no Curso corresponde no mesmo período letivo da solicitação.

3.4.3 A admissão no Curso decorrente da aprovação de solicitação de aproveitamento de estudos é efetivada por ato do Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa, por delegação de competência do Reitor.

3.4.3.1 Para admissão no Curso de Doutorado, o Aluno Especial deve apresentar certificado de proficiência em inglês obtido em instituições aceitas pelo CPG.

3.5 TRANSFERÊNCIA

3.5.1 O aluno admitido em Curso de Mestrado pode ter a matrícula transferida para Curso de Doutorado do mesmo Programa de Pós-Graduação, caracterizando um caso de Doutorado Direto.

3.5.1.1 A transferência para o Doutorado Direto deve ser aprovada pelo CPPG, com base no desempenho acadêmico do aluno, na produtividade do orientador, na qualidade da proposta de tese e em critérios adicionais definidos no Regulamento Interno de cada Programa.

3.5.1.2 Para transferência para o Doutorado Direto, o aluno deve apresentar certificado de proficiência em inglês obtido em instituições aceitas pelo CPG.

3.5.1.3 A transferência para o Doutorado Direto é efetivada por ato do Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa, por delegação de competência do Reitor.

3.5.1.4 No caso de transferência para Doutorado Direto, os prazos máximos definidos nesta Norma são contados a partir da primeira matrícula como Aluno Regular no Curso de Mestrado.

3.5.2 A transferência de aluno matriculado em Curso de um Programa de Pós-Graduação para o mesmo Curso de outro Programa de Pós Graduação do ITA é realizada por solicitação do aluno e deve contar com a anuência dos CPPGs dos Programas envolvidos na transferência.

3.5.2.1 A transferência entre Programas de Pós-Graduação é efetivada por ato do Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa, por delegação de competência do Reitor.

3.5.2.2 No caso de transferência entre Programas de Pós-Graduação, os prazos máximos definidos nesta Instrução são mantidos e são contados a partir da primeira matrícula do aluno no primeiro Curso.

3.6 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

3.6.1 O trancamento de matrícula em Curso de Pós-Graduação ou Programa de Preparação é efetivado, mediante solicitação do aluno, por ato do Chefe de Divisão de Pós-graduação e Pesquisa, por delegação de competência do Reitor.

3.6.2 A solicitação de trancamento deve ser para no máximo 2 (dois) períodos consecutivos.

3.6.3 O trancamento de matrícula pode ser concedido:

- a) uma única vez durante o Programa de Preparação;
- b) uma única vez durante o Curso de Mestrado, caso já não tenha sido concedido durante o Programa de Preparação correspondente; e
- c) até duas vezes, somando-se as concessões realizadas durante o Programa de Preparação e o Curso de Doutorado correspondente.

3.6.4 O período de trancamento não é contado, para efeito dos prazos máximos e mínimos definidos nesta Instrução, quando solicitado por recomendação médica ou por motivo excepcional, a critério do CPPG.

3.7 DESLIGAMENTO

3.7.1 O desligamento de Curso de Pós-Graduação ou Programa de Preparação é efetivado por ato do Reitor do ITA.

3.7.2 O desligamento de aluno de Curso de Pós-Graduação ou Programa de Preparação verificar-se-á por:

- a) pedido do interessado;
- b) motivo de saúde do aluno;
- c) insuficiência de aproveitamento acadêmico;
- d) improbidade escolar;
- e) indisciplina ou transgressão disciplinar;
- f) ausência de matrícula em disciplina por dois períodos;
- g) cancelamento de matrícula em todas as disciplinas em dois períodos;
- h) frequência abaixo da frequência mínima em duas disciplinas;
- i) ausência de orientador ou supervisor por dois períodos consecutivos;
- j) não satisfação de prazos estabelecidos nesta Instrução para aproveitamento de estudos, aprovação em Exame de Qualificação e conclusão de Curso; ou

k) não satisfação das condições para conclusão de Curso estabelecidas na Proposta de Readmissão.

3.7.3 É facultado ao aluno em condição de desligamento a apresentação de recurso ao CPG.

3.8 READMISSÃO

3.8.1 É facultado ao Aluno Regular desligado de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* do ITA, com exceção daqueles desligados por improbidade, indisciplina ou transgressão disciplinar, solicitar readmissão uma única vez.

3.8.2 É permitido ao aluno desligado de um Curso de um Programa de Pós-Graduação a admissão em Curso de mesmo nível de outro Programa de Pós-Graduação do ITA, desde que não tenha sido desligado por improbidade, indisciplina ou transgressão disciplinar e que tenha sido aprovado no processo seletivo correspondente.

3.8.3 O CPPG é responsável por analisar cada solicitação de readmissão e, em caso de aprovação, definir os créditos que podem ser reproveitados e estabelecer condições mais restritivas, que podem incluir a obrigatoriedade de obtenção de publicações e de créditos em disciplinas, e a diminuição dos prazos mínimo e/ou máximo para conclusão do Curso.

3.8.4 Os créditos de Disciplinas cursadas anteriormente que ainda constem do catálogo e não apresentem mudança significativa de ementa serão automaticamente reproveitados na readmissão. Para as demais disciplinas, o reproveitamento deve ser analisado pelo CPPG e incluído na Proposta de Readmissão.

3.8.5 A readmissão é efetivada por ato do Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa, por proposta delegação de competência do Reitor.

3.9 CALENDÁRIO

3.9.1 O calendário da Pró-Reitoria da Pós-Graduação é aprovado pelo CPG, por proposta do Pró-Reitor de Pós-Graduação.

3.9.2 A critério do CPG, podem ser aprovados calendários especiais para permitir atividades em regime especial de tempo, por proposta dos CPPGs ou do Pró-Reitor de Pós-Graduação.

4 DEVERES E DIREITOS DOS ALUNOS

4.1 DEVERES

4.1.1 São deveres do aluno de Pós-Graduação:

- a) comparecer pontualmente a todas as atividades escolares;
- b) apresentar com pontualidade todos os trabalhos escolares exigidos;
- c) observar probidade na execução dos trabalhos escolares;
- d) zelar pela ordem e conservação dos bens materiais postos à sua disposição pela Instituição;
- e) obedecer às normas vigentes;
- f) cumprir os prazos administrativos e acadêmicos; e
- g) manter valores éticos e profissionais dentro e fora do ITA.

4.2 DIREITOS

4.2.1 O aluno matriculado em Curso de Pós-Graduação do ITA tem o direito de:

- a) ter uma conta de correio eletrônico de acordo com as normas vigentes;
- b) acessar os recursos disponibilizados pela Divisão de Informação e Documentação - Biblioteca do ITA (IA-BIB);
- c) concorrer a bolsas institucionais colocadas à disposição do ITA;
- d) ocupar um espaço de estudos de acordo com disponibilidade da Divisão Acadêmica;
- e) solicitar apoio de recursos financeiros para execução de atividades relacionadas ao Programa de Estudos;
- f) ser representado, mediante a participação em uma associação reconhecida dos alunos de pós-graduação, em colegiados do ITA; e
- g) concorrer a outros benefícios colocados à disposição pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

4.2.2 O aluno de Pós-Graduação que tiver concluído com aproveitamento o Curso de Pós Graduação fará jus ao:

- a) histórico escolar; e
- b) Diploma de Mestre ou Doutor, conforme o Curso.

4.2.3 O histórico escolar é expedido pela Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa e nele constam:

- a) sigla, título, carga horária, crédito, período, ano e nota de disciplina de todas as disciplinas cursadas com aprovação;
- b) título das disciplinas aceitas por transferências, se for o caso;
- c) título da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, conforme o caso, nome e titulação do(s) professor(es) orientador(es) e coorientador(es), data de defesa; e

d) data de conclusão do curso.

4.2.4 O Diploma é conferido pelo Reitor e nele constarão o título, o nome do Curso concluído e a data de conclusão.

5 REGIME DISCIPLINAR

5.1 INDISCIPLINA OU TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

5.1.1 É considerada indisciplina ou transgressão disciplinar:

- a) falta de pontualidade às atividades escolares programadas;
- b) improbidade na execução de trabalhos escolares;
- c) prática de atos desonestos;
- d) perturbação da ordem;
- e) dano proposital aos bens materiais postos à disposição pela Instituição;
- f) desobediência às normas estabelecidas;
- g) desrespeito no trato com colegas, professores e funcionários;
- h) infração de prescrição legal ou regulamentar, ou de instruções expressas emanadas das autoridades competentes;
- i) fraude em *curriculum vitae* ou na elaboração de publicações, tais como pesquisa forjada, plágio, manipulação de dados e de resultados, citação indevidas de referências bibliográficas;
- j) falta ética na elaboração de publicações, tais como publicação reiterada (autoplágio) e falsa autoria; e
- k) assédio de forma geral a outros alunos, professores ou funcionários.

5.1.2 A apuração de casos de transgressão disciplinar deve ser realizada por comissão de apuração nomeada pelo CPG.

5.2 PENALIDADES APLICÁVEIS

5.2.1 Ao aluno que tenha transgredido a disciplina escolar será aplicada uma das seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) advertência verbal;
- b) repreensão por escrito;
- c) suspensão de concessões e benefícios, tais como bolsas e auxílios;
- d) cancelamento compulsório de matrícula em Disciplina de Pós-Graduação; ou
- e) desligamento do Programa de Pós-Graduação.

5.2.2 Cabe ao CPG recomendar a penalidade aplicável a caso de transgressão disciplinar, com base em relatório apresentado pela comissão de apuração.

5.2.3 A penalidade será aplicada pelo Reitor, Pró-Reitor de Pós-Graduação ou Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa, conforme o caso.

5.2.3.1 A aplicação de penalidade não exime o aluno da eventual responsabilidade civil ou criminal em que tenha incorrido e da obrigação de repor ou indenizar o bem material quando danificado.

6 PRAZOS

6.1 PRAZOS MÁXIMOS E MÍNIMOS - PROGRAMAS ACADÊMICOS

6.1.1 Os Programas de Pós-Graduação Acadêmicos têm os seguintes prazos máximos:

- a) 5 (cinco) períodos letivos para conclusão do Curso de Mestrado Acadêmico;
- b) 9 (nove) períodos letivos para conclusão do Curso de Doutorado Acadêmico, com exceção do caso de Doutorado Direto;
- c) 10 (dez) períodos letivos para conclusão do Curso de Doutorado Acadêmico que se enquadre no caso de Doutorado Direto;
- d) 6 (seis) períodos letivos para permanência no Programa de Preparação; e
- e) para o Curso de Doutorado Acadêmico, 6 (seis) períodos letivos para aprovação em Exame de Qualificação, contados a partir do ingresso do aluno no Curso.

6.1.2 Os Programas de Pós-Graduação Acadêmicos têm os seguintes prazos mínimos para conclusão:

- a) dois períodos letivos para Curso de Mestrado Acadêmico; e
- b) quatro períodos letivos para Curso de Doutorado Acadêmico.

6.1.3 É facultado ao Aluno Regular dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos solicitar a extensão de prazo máximo em um período letivo.

6.1.3.1 A solicitação de extensão de prazo deve ser aprovada pelo CPPG, mediante parecer favorável do Representante de Área, obedecendo a critérios especificados no Regulamento Interno de cada Programa de Pós-Graduação.

6.1.4 Para todos os prazos dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos definidos nesta Instrução com base em períodos letivos, estipula-se que o primeiro período letivo do ano se encerra no dia 31 de agosto do mesmo ano e que o segundo período letivo do ano se encerra no dia 31 de janeiro do ano seguinte.

6.2 PRAZOS MÁXIMOS E MÍNIMOS - PROGRAMAS PROFISSIONAIS

6.2.1 Os Programas de Pós-Graduação Profissionais têm os seguintes prazos máximos:

- a) 30 (trinta) meses para conclusão do Curso de Mestrado Profissional;
- b) 54 (cinquenta e quatro) meses para conclusão do Curso de Doutorado Profissional;
- c) para Curso de Mestrado Profissional, 18 (dezoito) meses para aprovação em Exame de Qualificação, contados a partir do ingresso do aluno no Curso; e
- d) para Curso de Doutorado Profissional, 36 (trinta e seis) meses para aprovação em Exame de Qualificação, contados a partir do ingresso do aluno no Curso.

6.2.2 Os Cursos dos Programas de Pós-Graduação Profissionais têm os seguintes prazos mínimos:

- a) 12 meses para conclusão do Curso de Mestrado Profissional; e
- b) 24 meses para conclusão do Curso de Doutorado Profissional.

6.2.3 É facultado ao Aluno Regular dos Programas de Pós-Graduação Profissionais solicitar a extensão de prazo máximo em 6 (seis) meses.

6.2.3.1 A solicitação de extensão de prazo deve ser aprovada pelo CPPG, mediante parecer favorável do Representante de Área, obedecendo a critérios especificados no Regulamento Interno de cada Programa de Pós-Graduação.

7 DISCIPLINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1 TIPOS DE DISCIPLINA DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1.1 Compete ao CPPG aprovar a criação ou a extinção de Disciplinas de Pós-Graduação e decidir sobre sua inclusão no elenco de Disciplinas de uma ou mais Áreas de Concentração.

7.1.2 Disciplina de Pós-Graduação é ministrada por professor que tenha sido credenciado como docente permanente ou colaborador do Programa de Pós-Graduação ou, em caso excepcional, por professor aprovado pelo CPPG para esta atividade.

7.1.3 Para fins curriculares, cada Disciplina é caracterizada por: sigla, título, descrição do conteúdo, carga horária semanal ou total, número de créditos e bibliografia.

7.1.4 A sigla da Disciplina de Pós-Graduação compreende uma parte literal e uma parte numérica obedecida a seguinte convenção:

- a) a parte literal é constituída por 2 (duas) letras e é definida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação; e
- b) a parte numérica é formada por 3 (três) algarismos, dos quais o primeiro representa o tipo de disciplina, enquanto que os outros dois permitem diferenciar as Disciplinas entre si.

7.1.5 São definidos os seguintes os tipos de Disciplinas de Pós-Graduação:

- a) 1xx - Disciplina de nívelamento oriunda de disciplina de graduação por acréscimo de conteúdo;
- b) 2xx - Disciplina de Programa de Pós-Graduação Acadêmico ministrada em aulas expositivas;
- c) 3xx - Disciplina ministrada na forma de seminário;
- d) 4xx - Disciplina ministrada por meio de leituras dirigidas;
- e) 5xx - atividades de pós-graduação dirigidas à elaboração de artigos, Dissertação ou Tese, consideradas, para fins de registro e controle acadêmico, como disciplinas;
- f) 6xx - atividades complementares de pós-graduação, oriundas de estágio qualificado profissional ou de docência, consideradas, para fins de registro e controle acadêmico, como disciplinas; e
- g) 7xx - Disciplina de Programa de Pós-Graduação Profissional ministrada em aulas expositivas.

7.1.6 O aprendizado é feito por meio de disciplinas 4xx quando o Programa de Estudos do aluno exigir conhecimento de certa disciplina em um período no qual ela não seja oferecida, ou conhecimento de assunto não incluído em qualquer disciplina de pós-graduação apresentada em aulas expositivas.

7.1.7 As atividades de Disciplina 5xx são realizadas com a supervisão do orientador, sendo obrigatória a matrícula do aluno neste tipo de Disciplina em todos os períodos a partir do 3º período letivo.

7.2 FORMAS DE ENSINO DAS DISCIPLINAS

7.2.1 As Disciplinas de Pós-Graduação são ministradas:

- a) em aulas expositivas;
- b) em seminários; e
- c) por meio de leituras dirigidas.

7.2.2 Na aula expositiva, o docente apresenta a disciplina aos alunos, incluindo ou não a resolução de exercícios, a elaboração de projetos e a eventual realização de prática de laboratório, oficina ou campo.

7.2.3 Nos seminários, tópicos de pesquisa são apresentados por alunos ou pesquisadores e discutidos com a supervisão do professor e de acordo com planos pré-estabelecidos.

7.2.4 Na leitura, o aprendizado decorre da compreensão de textos e de contatos semanais entre o docente e o aluno, de acordo com plano pré-estabelecido.

7.2.5 Na realização de atividades de pesquisa do tema da Tese, o aprendizado decorre da execução de atividades específicas com a supervisão do orientador e de acordo com planos pré-estabelecidos conducentes ao manuscrito da Tese e de artigos.

7.2.6 Na realização de estágio de docência, o aprendizado decorre da execução de atividades de apoio à preparação de aulas expositivas, bem como avaliação de atividades laboratoriais e de exercícios com a supervisão do professor e de acordo com planos pré-estabelecidos.

7.2.7 Na realização de estágio profissional, o aprendizado decorre da execução de atividades complementares ao Programa de Estudo do aluno, traduzindo-se na inserção do aluno em projetos científicos e/ou tecnológicos. Os resultados advindos dessas atividades devem constar de relatórios de processos, construções de protótipo, patentes e produtos nos quais se possa verificar a contribuição do aluno.

7.3 CARGA HORÁRIA SEMANAL E TOTAL DAS DISCIPLINAS

7.3.1 As Disciplinas de Pós-Graduação do tipo 1xx, 2xx, 3xx e 4xx comportam carga horária semanal formal de atividades.

7.3.1.1 A carga horária semanal a que se refere o item anterior é expressa por quatro algarismos, dos quais:

- a) o primeiro indica o número de aulas semanais ou de apresentação de seminários;
- b) o segundo indica o número de aulas de exercícios;
- c) o terceiro indica o número de aulas de laboratório; e
- d) o quarto indica o número de horas semanais de estudo extraclasse.

7.3.2 As Disciplinas de Pós-Graduação do tipo 1xx, 2xx, 3xx e 4xx são ministradas em dezesseis semanas de aulas, não incluído o período destinado à realização de exames finais, conforme definido em calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

7.3.2.1 A critério do CPPG, poderão ser ministradas Disciplinas de Pós-Graduação do tipo 1xx, 2xx, 3xx e 4xx em regime especial de tempo, com duração inferior a 16 (dezesseis) semanas.

7.3.3 A carga horária total das Disciplina de Pós-Graduação do tipo 1xx, 2xx, 3xx e 4xx é a soma das horas letivas das três primeiras alíneas do item 7.3.1.1 multiplicada por 16.

7.3.4 Para as Disciplinas de Pós-Graduação do tipo 7xx define-se apenas a carga horária total da disciplina, que corresponde à soma das horas letivas de aulas expositivas, de seminários, de exercícios, ou de laboratório.

7.3.5 A hora letiva compreende 50 (cinquenta) minutos de trabalho acadêmico.

7.4 CRÉDITOS DAS DISCIPLINAS

7.4.1 Os créditos conferidos por Disciplinas de Pós-Graduação são limitados da seguinte forma:

- a) para Disciplina do tipo 1xx, até 2 (dois) créditos;
- b) para Disciplina do tipo 2xx, até 3 (três) créditos;
- c) para Disciplina do tipo 3xx ou 4xx, até 1 (um) crédito;
- d) para Disciplina do tipo 5xx, nenhum crédito;
- e) para Disciplina do tipo 6xx, até 3 (três) créditos; e
- f) para Disciplina do tipo 7xx, até 3 (três) créditos.

7.4.2 Para as disciplinas do tipo 7xx são atribuídos créditos na proporção de até 1 (um) crédito para cada 16 (dezesseis) horas letivas da carga horária total da disciplina incluída no Programa de Estudos do aluno.

7.5 APROVEITAMENTO EM DISCIPLINA

7.5.1 O aproveitamento acadêmico em Disciplinas do tipo 1xx, 2xx, 4xx, 6xx e 7xx é avaliado pela Nota de Disciplina, expressas por valores contidos no intervalo de 0,0 a 10,0.

7.5.1.1 Para Disciplinas do tipo 1xx, 2xx e 4xx, a Nota de Disciplina é obtida pela média aritmética das Notas dos 1º e 2º Semiperíodos e do Exame Final de Disciplina, arredondada na primeira casa decimal.

7.5.1.2 Para Disciplinas do tipo 6xx, 7xx e Disciplinas ministradas em regime especial de tempo, a Nota de Disciplina é obtida pela média ponderada, a critério do professor, das notas de Trabalhos Acadêmicos Avaliados da Disciplina, arredondada na primeira casa decimal.

7.5.2 O aproveitamento acadêmico em Disciplinas do tipo 3xx e 5xx é avaliado pela Nota de Disciplina, expressa pelo conceito satisfatório (conceito “S”) ou não satisfatório (conceito

“NS”), atribuído pelo professor ao conjunto de Trabalhos Acadêmicos Avaliados da Disciplina.

7.5.3 Para Disciplinas de Pós-Graduação, não há exame de segunda época.

7.5.4 É considerado aprovado, na Disciplina cursada, o aluno que tiver:

- a) frequência mínima de 85% das aulas ministradas; e
- b) obtido Nota de Disciplina igual ou superior a 6,5 ou o conceito “S”, conforme o caso.

7.5.5 É considerado reprovado na disciplina o aluno que:

- a) não tiver a frequência mínima de 85% das aulas ministradas; ou
- b) tiver Nota de Disciplina inferior a 6,5 ou conceito “NS”, conforme o caso.

7.5.6 O aluno reprovado por falta de frequência não receberá Nota de Disciplina.

7.5.7 O Aluno, Regular ou Especial, terá aproveitamento acadêmico considerado insuficiente caso:

- a) obtenha Nota de Disciplina inferior a 5,0;
- b) obtenha 3 (três) Nota de Disciplina entre 5,0 e 6,4; ou
- c) obtenha conceito “NS” em Disciplina 5xx pela segunda vez.

8 PROGRAMAS DE ESTUDOS, ORIENTAÇÃO, USO DO IDIOMA INGLÊS

8.1 PROGRAMA DE ESTUDOS

8.1.1 As atividades de pós-graduação de cada Aluno Regular, organizadas na forma de um Programa de Estudos, têm por finalidade:

- a) ampliar e aprofundar a formação recebida na graduação, numa área específica do conhecimento; e
- b) desenvolver a capacidade criativa e de sistematização do aluno.

8.1.2 Os Programas de Estudos são desenvolvidos de forma individualizada para cada aluno matriculado em Curso de Pós-Graduação.

8.1.3 O Programa de Estudos para alunos do Cursos de Mestrado é constituído por:

- a) conjunto coerente de Disciplinas de Pós-Graduação que se relacione ao tema de Dissertação escolhido;
- b) Disciplinas obrigatórias da Área de Concentração;
- c) exame de conhecimento da língua inglesa, conforme especificado no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação;
- d) Para Curso de Mestrado Profissional, Exame de Qualificação;
- e) Dissertação de Mestrado; e
- f) opcionalmente, publicações científicas.

8.1.4 O Programa de Estudos para alunos dos Cursos de Doutorado é constituído por:

- a) conjunto coerente de Disciplinas de Pós-Graduação que se relacione ao tema de Tese escolhido;
- b) Disciplinas obrigatórias da Área de Concentração;
- c) Exame de Qualificação;
- d) Tese de Doutorado; e
- e) publicações de livros, capítulos de livros, artigos e/ou patentes.

8.1.5 Programas de Estudos especiais podem ser aprovados pelo CPPG contendo um conjunto de Disciplinas obrigatórias diferentes daquelas da Área de Concentração à qual o aluno está vinculado ou ainda atividades a serem realizadas em universidade ou instituto de pesquisa no Brasil ou no exterior.

8.2 ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

8.2.1 Cada Aluno Regular deve ter como orientador um professor credenciado como docente permanente ou colaborador no Programa de Pós-Graduação em que o aluno se encontra matriculado. As atribuições do orientador em relação ao seu orientado são descritas na NPA-ITA-017B/2023.

8.2.2 A escolha do orientador é feita pelo aluno com anuênciâa do Representante de Área, obedecendo a restrições especificadas no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação.

8.2.3 Para o desenvolvimento da Tese ou Dissertação, o aluno pode ter um coorientador pertencente ou não ao Programa de Pós-Graduação em que o aluno está matriculado. A solicitação de coorientação deve ser encaminhada pelo orientador ao CPPG.

8.2.3.1 O prazo máximo para credenciamento de coorientador externo ao Programa de Pós-Graduação é até o final do 3º período letivo para o Mestrado e 5º período letivo para o Doutorado.

8.3 USO DE IDIOMA INGLÊS

8.3.1 Além da língua portuguesa, pode ser adotada a língua inglesa nas atividades de Pós-Graduação.

8.3.1.1 As disciplinas de pós-graduação poderão ser ministradas na língua inglesa, desde que sua ementa e conteúdo programático sejam aprovados no correspondente CPPG e homologados pelo CPG.

9 CONTAGEM DE CRÉDITOS

9.1 ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS

9.1.1 Compõem a contagem de créditos do Aluno Regular:

- a) créditos das Disciplinas cursadas com aproveitamento como Aluno Regular, conforme total de créditos estabelecido na ementa da Disciplina;
- b) créditos das Disciplinas cursadas durante o Programa de Preparação e aprovados para inclusão no Programa de Estudo do aluno; e
- c) créditos atribuídos por Comissão de Atribuição de Créditos, mediante solicitação do aluno, e que não estejam contemplados nos itens a) e b).

9.1.2 A Comissão de Atribuição de Créditos é formada pelo Representante de Área, pelo orientador do aluno e por um professor permanente ou colaborador do Programa de Pós-Graduação, nomeado pelo Representante de Área.

9.1.2.1 A Comissão de Atribuição de Créditos é presidida pelo Representante de Área.

9.1.3 Compete à Comissão de Atribuição de Créditos atribuir créditos, de acordo com regras estabelecidas no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação, por:

- a) disciplinas cursadas em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, oferecidas por outras instituições de ensino superior;
- b) disciplinas cursadas no ITA, como Aluno de Disciplina Isolada, que não tenham sido contabilizadas por outros Programas de Pós-Graduação;
- c) para alunos de Programas de Pós-Graduação Acadêmico, disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação Profissionais;
- d) para alunos de Programas de Pós-Graduação Profissional, disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação Acadêmico; e
- e) artigos completos, patentes, livros e capítulos de livros, publicados ou aceitos para publicação, em coautoria com o orientador e eventualmente outros autores, podendo ser atribuído um máximo de três créditos por contribuição.

9.2 APROVAÇÃO DA CONTAGEM DE CRÉDITOS

9.2.1 A aprovação da contagem de créditos é realizada em até duas etapas:

- a) pelo Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa, considerando os créditos cursados no ITA como parte do Programa de Estudos do aluno; e
- b) se necessário, pela Comissão de Atribuição de Créditos, considerando os créditos atribuídos pela própria Comissão.

9.2.2 A Contagem de Créditos do aluno do Curso de Mestrado Acadêmico é considerada aprovada quando o aluno tiver:

- a) obtido média mínima de 7,5 nas disciplinas 2xx cursadas no ITA, ponderada pelo número de créditos das disciplinas;
- b) obtido aprovação em disciplinas obrigatórias, se houver, da Área de Concentração ou do Programa de Estudos especial;

- c) obtido um conjunto mínimo de 18 (dezoito) créditos que obedeça aos seguintes limites:
- mínimo de 6 (seis) créditos em disciplinas 2xx;
 - máximo de 2 (dois) créditos em disciplinas 1xx;
 - máximo de 2 (dois) créditos em disciplinas 3xx;
 - máximo de 1 (um) crédito em disciplinas 4xx;
 - máximo de 3 (três) créditos em disciplinas 6xx;
 - máximo de 6 (seis) créditos em publicações;
 - máximo de 9 (nove) créditos em disciplinas cursadas em outras instituições; e
 - máximo de 9 (nove) créditos em disciplinas 7xx.

9.2.3 A Contagem de Créditos do aluno do Curso de Mestrado Profissional é considerada aprovada quando o aluno tiver:

- a) obtido média mínima de 7,5 nas disciplinas 7xx cursadas no ITA, ponderada pelo número de créditos das disciplinas;
- b) obtido aprovação em disciplinas obrigatórias, se houver, da Área de Concentração ou do Programa de Estudos especial; e
- c) obtido um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos, considerando as regras estabelecidos no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação.

9.2.4 A Contagem de Créditos do aluno do Curso de Doutorado Acadêmico é considerada aprovada quando o aluno tiver:

- a) obtido média mínima de 7,5 nas disciplinas 2xx cursadas no ITA, ponderada pelo número de créditos das disciplinas;
- b) obtido aprovação em disciplinas obrigatórias, se houver, da Área de Concentração ou do Programa de Estudos especial;
- c) obtido um conjunto mínimo de 27 (vinte e sete) créditos que obedeça aos seguintes limites:
 - 15 (quinze) créditos para título de Mestre *stricto sensu* reconhecido no momento de ingresso do aluno no Curso;
 - nenhum crédito em disciplina 1xx;
 - mínimo de 6 (seis) créditos em disciplinas 2xx;
 - máximo de 2 (dois) créditos em disciplinas 3xx;
 - máximo de 1 (um) crédito em disciplinas 4xx;
 - máximo de 3 (três) créditos em disciplinas 6xx;
 - máximo de 6 (seis) créditos em disciplinas 7xx;
 - máximo de 9 (nove) créditos em disciplinas cursadas em outras instituições; e
 - mínimo de 3 (três) créditos em publicações em anais de conferências internacionais ou periódicos, constando o aluno como primeiro autor, em coautoria com o orientador e eventualmente outros autores.

9.2.5 A Contagem de Créditos do aluno do Curso de Doutorado Profissional é considerada aprovada quando o aluno tiver:

- a) obtido média mínima de 7,5 nas disciplinas 7xx cursadas no ITA, ponderada pelo número de créditos das disciplinas;

- b) obtida aprovação em disciplinas obrigatórias, se houver, da Área de Concentração ou do Programa de Estudos especial; e
- c) obtido um mínimo de 27 (vinte e sete) créditos, considerando quinze créditos para título de Mestre *stricto sensu* reconhecido no momento de ingresso do aluno no Curso e considerando os limites estabelecidos no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação.

10 EXAME DE QUALIFICAÇÃO E EXAME DE DEFESA

10.1 EXAME DE QUALIFICAÇÃO

10.1.1 Para cada aluno matriculado nos Cursos de Doutorado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado Profissional é nomeada uma Banca de Exame de Qualificação.

10.1.2 A Banca de Exame de Qualificação é nomeada pelo Representante de Área, a pedido do aluno e é composta por:

- a) o orientador de Tese ou Dissertação; e
- b) no mínimo mais 2 (dois) membros, sendo que pelo menos um deles deve ser professor credenciado como permanente ou colaborador em um dos Programas de Pós-Graduação do ITA.

10.1.3 A Banca de Exame de Qualificação deverá ser presidida pelo orientador.

10.1.4 Compete à Banca de Exame de Qualificação submeter o aluno de Doutorado ou de Mestrado Profissional ao Exame de Qualificação.

10.1.5 O Exame de Qualificação consiste de:

- a) entrega aos membros da Banca de Exame de Qualificação, com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, de uma monografia contendo proposta, metodologia de pesquisa, resultados parciais e um plano para as atividades restantes;
- b) apresentação oral da monografia com duração máxima de 1 (uma) hora letiva; e
- c) arguição oral, em que cada membro da banca avalia os itens apresentados.

10.1.6 O Regulamento Interno de cada Programa de Pós Graduação pode acrescentar outros critérios que julgar necessários para o Exame de Qualificação.

10.2 APROVAÇÃO EM EXAME DE QUALIFICAÇÃO

10.2.1 A avaliação do Exame de Qualificação é feita em reunião reservada realizada logo após o exame. Dessa reunião é lavrada ata pelo presidente da Banca de Exame de Qualificação, assinada por ele e pelos demais membros, na qual deve constar o resultado da avaliação final. A avaliação do exame é expressa na forma de conceito:

- a) satisfatório; e
- b) não satisfatório.

10.2.1.1 É considerado satisfatório o Exame de Qualificação que contar com parecer favorável de todos os membros da Banca e não satisfatório, em caso contrário.

10.2.1.2 Candidatos com Exame de Qualificação não satisfatório podem requerer um novo exame, devendo realizá-lo dentro do período de até seis meses no caso de Curso de Doutorado e em até 3 (três) meses no caso de Curso de Mestrado Profissional, a partir da data de realização

do último exame, obedecido os prazos estabelecidos na Seção 6 desta Instrução.

10.3 EXAME DE DISSERTAÇÃO E EXAME DE TESE

10.3.1 O Exame de Dissertação ou Exame de Tese é requerido ao Pró-Reitor de Pós-Graduação pelo Aluno Regular e compreende:

- a) apresentação oral da Dissertação ou Tese, com duração máxima de 1 (uma) hora letiva; e
- b) arguição oral, em que cada membro da Banca Examinadora avalia o conhecimento do candidato sobre o tema da Dissertação ou Tese.

10.3.2 O aluno matriculado em Curso de Mestrado pode requerer o Exame de Dissertação desde que:

- a) tenha obtido aprovação da contagem de créditos; e
- b) tenha sido aprovado em exame de língua inglesa, conforme Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação.

10.3.3 O aluno matriculado em Curso de Doutorado pode requerer o Exame de Tese desde que:

- a) tenha obtido aprovação da contagem de créditos;
- b) tenha sido aprovado no Exame de Qualificação; e
- c) apresente artigo completo, em coautoria com o orientador, relativo à Tese, publicado, aceito para publicação ou submetido para periódico indexado, segundo critérios especificados no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação.

10.3.4 O requerimento do Exame de Dissertação ou Teve deve ser feito pelo aluno ao Representante de Área, com os pareceres favoráveis do(s) orientador(es) e coorientador(es), e estar acompanhado de exemplar da Dissertação ou Tese.

10.3.4.1 Os exemplares entregues para os membros da Banca Examinadora de Dissertação ou Tese devem ser cópia do exemplar entregue com o requerimento do Exame de Dissertação ou Tese.

10.3.5 O Exame de Dissertação ou Tese é realizado pelo aluno em sessão pública, perante Banca Examinadora, conforme o caso.

10.3.5.1 O Exame de Dissertação ou Tese pode ser realizado com grau de sigilo reservado ou superior, desde que aprovado pelo CPPG, mediante apresentação de justificativa.

10.3.6 Os membros da Banca Examinadora são sugeridos pelo Representante de Área e aprovados pelo CPPG.

10.3.7 A Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado é composta pelos seguintes membros efetivos:

- a) orientador(es) e coorientador(es) de Dissertação;
- b) pelo menos um membro externo, que não tenha sido orientado pelo orientador ou coorientador do aluno com interregno menor de 5 (cinco) anos; e

- c) pelo menos um membro que seja docente permanente ou colaborador de Programa de Pós-Graduação do ITA.

10.3.8 A Banca Examinadora de Doutorado é composta pelos seguintes membros efetivos:

- a) orientador(es) e coorientador(es) de Tese;
- b) pelo menos dois membros externos que não tenham sido orientados pelo orientador ou coorientador do aluno com intervalo menor de 5 (cinco) anos; e
- c) pelo menos um membro que deve ser docente permanente ou colaborador dos Programas de Pós-Graduação do ITA.

10.3.9 A soma dos membros da Banca, excluindo-se orientador(es) e coorientador(es) não deve ser inferior a:

- a) 3 (três) para Curso de Mestrado Acadêmico;
- b) 2 (dois) para Curso de Mestrado Profissional;
- c) 4 (quatro) para Curso de Doutorado Acadêmico; e
- d) 3 (três) para Curso de Doutorado Profissional.

10.3.10 A nomeação da Banca Examinadora deve indicar como presidente da Banca um dos membros efetivos que seja:

- a) para Cursos Acadêmicos, docente permanente ou colaborador de Programa de Pós-Graduação do ITA e que não seja orientador ou coorientador; e
- b) para Cursos Profissionais, o orientador do aluno.

10.3.11 O presidente da Banca Examinadora é responsável por coordenar a apresentação do candidato, a arguição pelos membros da Banca, a reunião reservada da Banca Examinadora e a elaboração da ata de defesa.

10.3.12 O orientador do aluno é responsável pelas atividades de comunicação que incluem convite de participação aos membros, entrega da versão preliminar aos membros, notificação de substituição de membros à Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa, solicitação de recursos ao Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, e notificação de data e horário da defesa à Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa.

10.3.13 O Exame de Dissertação ou Tese é realizado em dia, hora e local fixados pela Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa, devendo ser observado um prazo não inferior a 15 (quinze) dias, a partir da data de entrega das cópias da Dissertação ou Tese aos membros da Banca Examinadora.

10.3.14 A Banca Examinadora deve instalar-se com a presença obrigatória do presidente.

10.3.15 A nomeação da Banca Examinadora pode conter indicações de suplentes de membros internos e suplentes de membros externos.

10.3.15.1 Na impossibilidade de participação do presidente da Banca no Exame de Dissertação ou Tese, podem ser feita substituição por membro interno ou suplente interno, desde que o

mesmo seja docente credenciado em Programa de Pós-Graduação do ITA.

10.3.15.2 Na impossibilidade de participação de membros das bancas no Exame de Dissertação ou de Tese, podem ser feitas substituições pelo presidente da Banca.

10.3.16 Excepcionalmente, em caso de força maior, é permitida a ausência do(s) orientador(es) e coorientador(es), desde que aprovada pelo Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa.

10.4 APROVAÇÃO EM EXAME DE DISSERTAÇÃO OU DE TESE

10.4.1 A avaliação de Dissertação ou de Tese é feita em reunião reservada realizada logo após a apresentação e arguição do Exame de Dissertação ou de Tese. Dessa reunião é lavrada ata pelo presidente da Banca Examinadora, assinada por ele e pelos demais membros, na qual deve constar o resultado da avaliação da Banca Examinadora. A avaliação de Dissertação ou Tese pela Banca Examinadora é expressa na forma de:

- a) aprovação;
- b) aprovação condicional; e
- c) reprovação.

10.4.1.1 É considerada aprovada a Dissertação ou Tese que contar com voto favorável de todos os membros da Banca Examinadora.

10.4.1.2 É considerada condicional a aprovação de Dissertação ou de Tese que, embora conte com o voto favorável de todos os membros da Banca Examinadora, requeira alterações de conteúdo ou mudanças significativas de apresentação. As alterações devem ser definidas e registradas em ata, e devem ser implementadas em prazo curto, também definido em ata, sem exigir nova reunião da Banca Examinadora.

10.4.1.3 A Dissertação ou Tese que não satisfizer ao disposto nos parágrafos anteriores é considerada reprovada.

10.4.2 No caso de Dissertação ou Tese reprovada, o candidato pode requerer a realização de um novo Exame de Dissertação ou de Tese, uma única vez, limitado pelo prazo máximo para conclusão do Curso definido nesta Instrução.

10.4.3 No caso de Dissertação ou Tese aprovada, o prazo máximo para entrega da versão final de Dissertação ou de Tese é de 30 (trinta) dias após a defesa, limitado pelo prazo máximo para conclusão do Curso definido nesta Instrução.

10.4.4 No caso de Dissertação ou Tese aprovada condicionalmente, a versão final de Dissertação ou de Tese deve ser submetida para avaliação da Banca Examinadora ou comissão composta por membros da Banca Examinadora, conforme registrado na ata de defesa de Dissertação ou de Tese.

10.4.4.1 O prazo para entrega da versão final de Dissertação ou de Tese aprovada condicionalmente é definido pela Banca Examinadora e registrado na ata de defesa, não devendo exceder 90 (noventa) dias para Dissertação e 120 (cento e vinte) dias para Tese, limitado pelo prazo máximo para conclusão de Curso definido nesta Instrução.

10.4.4.2 Caso a versão final de Dissertação ou de Tese aprovada de forma condicional não seja entregue dentro do prazo definido no item anterior, a Dissertação ou Tese é considerada reprovada.

10.4.4.3 Após a entrega da versão final de Dissertação ou de Tese aprovada de forma condicional, a comissão indicada pela Banca Examinadora tem um prazo de 15 (quinze) dias para emitir um novo resultado da avaliação, que pode ser aprovada ou reprovada.

10.4.4.4 É considerada aprovada pela Banca Examinadora a Dissertação ou Tese que contar com voto favorável de todos os membros da comissão indicada pela Banca Examinadora para avaliação da versão final de Dissertação ou Tese.

10.5 ACEITAÇÃO DA VERSÃO FINAL DE DISSERTAÇÃO OU DE TESE

10.5.1 A aceitação da versão final de Dissertação ou de Tese aprovada pela Banca Examinadora é feita mediante a assinatura do(s) orientador(es) e coorientador(es) e do Pró-Reitor de Pós-Graduação no exemplar da versão final de Dissertação ou da Tese.

11 CONCLUSÃO DE CURSO

11.1 CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO

11.1.1 O Curso de Mestrado é considerado concluído se o aluno tiver:

- a) obtido aprovação na contagem de créditos;
- b) obtido aprovação no exame de conhecimento de língua inglesa, conforme especificado no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação;
- c) para o Mestrado Profissional, obtido aprovação no Exame de Qualificação;
- d) obtido aprovação no Exame de Dissertação de Mestrado;
- e) obtido a aceitação da versão final da Dissertação; e
- f) preenchido os requisitos de ordem administrativa, requeridos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

11.2 CONCLUSÃO DE CURSO DE DOUTORADO

11.2.1 O Curso de Doutorado é considerado concluído se o aluno tiver:

- a) obtido aprovação na contagem de créditos;
- b) obtido aprovação no Exame de Qualificação;
- c) obtido aprovação no Exame de Tese de Doutorado;
- d) obtido a aceitação da versão final da Tese; e
- e) preenchido os requisitos de ordem administrativa, requeridos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

11.3 CASOS ESPECIAIS

11.3.1 Acordos institucionais de Cotutela ou Dupla Titulação podem estabelecer condições e regras especiais para conclusão dos Cursos de Mestrado e Doutorado, incluindo Disciplinas a serem cursadas, critérios para aprovação da contagem de crédito, elaboração do documento de Dissertação/Tese, realização e aprovação no Exame de Dissertação/Tese, entre outros.

12 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

12.1 Esta Instrução será aplicada aos alunos que iniciam seus cursos a partir do primeiro período de 2024.

12.2 Esta Instrução substitui a ICA 37-356, aprovada pela Portaria DCTA nº 2/DCA, de 22 de janeiro de 2021, publicada no BCA nº 017, de 26 de janeiro de 2021.

12.3 Os casos não previstos nesta Instrução, de ordem acadêmica, serão submetidos à aprovação do Reitor do ITA, ouvido o CPG; e, os de ordem administrativa, serão submetidos à aprovação do Diretor-Geral do DCTA, ouvido o Reitor do ITA.

REFERÊNCIAS

_____. *Portaria nº 676/GC3, de 30 de abril de 2019.* Aprova a reedição do Regulamento do Instituto Tecnológico de Aeronáutica. Brasília. (ROCA 21-63)

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial. *Portaria DCTA nº 101/DDO, de 31 de maio de 2022.* Aprova a reedição do Regimento Interno do Instituto Tecnológico de Aeronáutica. São José dos Campos. (RICA 21-98)

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial. Instituto Tecnológico de Aeronáutica. *Instruções de Funcionamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa do ITA.* São José dos Campos. (NPA-ITA-017B/2023).

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Portaria nº 75/ISC2, de 22 de junho de 2023.* Aprova a reedição da Instrução que disciplina o Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais (PPGAO) no ITA. Brasília. (ICA 37-461).